

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

PROCESSO: 18 de agosto de 2020.

EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



FREI PAULO/SE, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Frei Paulo/SE, 18 de agosto de 2020.

ADEKSONMENEZES
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 13.263,64 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

	ITEM			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTENS	DUPLA	FACE	COM	UND	20	R\$ 254,33	R\$ 5.086,60



TOTAL		//	R\$ 13	.263,64
ASTES DE TUBO COM 90CM	UND	// 41	R\$ 27,11	R\$ 1.111,51
ESTRUTURA E LONA IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 1,80M X 0,90M PLACAS DUPLA FACE COM ESTRUTURA E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 1,20M X 0,90M	UND	/J ⁴¹		R\$ 7.065,53

Atenciosamente

WLADIMIR DANTAS SOUZA

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Sua Excelência Sr. Anderson Menezes DD. Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

654

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CNPJ: 13.100.102/0001-20

ENDEREÇO: Praça Capitão João Tavares, 270

CIDADE: FREI PAULO -SE

Data: 10/08/2020

UNID	Med.	Med.	MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unit.	Total
20	1,80	0,90	Totens dupla face com estrutura e lona impressão digital	243,00	4860,00
41	1,20	0,90	Placas dupla face com estrutura e lona impressão digital	162,00	6642,00
41	-	-	Astes de tubo com 90cm	24,34	998,00

TOTAL: R\$ 12500,00

CNPJ 17.374.185/0001-05
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
RUA JOSÉ ROZENDO DOS SANTOS,41
Centro - CEP: 49514-000
FREI PAULO-Sergipe

JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO - ME

Jos Antonio dos Sonto Fill

TEL.: (79) 99811-2855 Rua: José rozendo dos Santos, 41, Frei Paulo/SE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585

Nome do Empresário

JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Nome Fantasia

ELITE PLOTAGEM

Capital Social

1,00

Nº da Identidade 32781083

Órgão Emissor

UF Emissor

022.766.035-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

Data de Início da Situação

ATIVO

09/01/2013

Números de Registro

NIRF

17.374.185/0001-05 28-8-0020623-5

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

49514-000

RUA JOSE ROSENDO DOS SANTOS Bairro

Complemento GARAGE

CENTRO

Município

UF

FREI PAULO

Ponto de Referência

PROXIMO AO DESO

Atividades

Data de Início de Atividades

09/01/2013

Código da Atividade Principal

32.99-0/03

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto

luminosos

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

32.99-0/04

Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

:00005/

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/sol

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo:

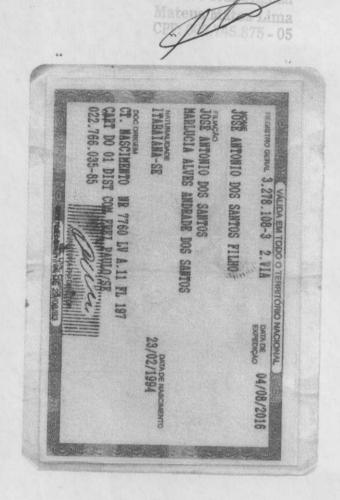
ME45788677

Número do Identificador: 00002276603585

Data de Emissão:

09/01/2013







ORÇAMENTO

100000

NOME	Prefeitura Municipal de Frei Paulo	
ENDEREÇO	Praça Capitão João Tavares, 270	
CIDADE	Frei Paulo -SE	
CNPJ:	13.100.102/0001-20	
FONE:		Data:

UNID	Med.	Med.	MATERIAL	Valor Unit.	Total
41	1,20	0,90	Placas dupla face (estrutura e lona impressa)	180,00	7380,00
20	1,80	0,90	Totens dupla face (estrutura e lona impressa)	265,00	5300,00
41	-	-	Astes de tubo com 90cm	29,00	1189,00

TOTAL R\$ 13.869,00

10/08/2020

OBSERVAÇÃO

CNPJ 10.905.863/0001-61 BRUNO SILVEIRA PASSOS-ME AV. Engenheiro Carlos Reis, 1261 A Centro - CEP: 49500-000 Itabaiana-Sergipe

Bruno Silvera Passos

BRUNO SILVEIRA PASSOS ME - CNPJ: 10.905.863/0001-61 Av. João Teixeira - 568 - Centro - Itabaiana - Sergipe Cel.: 79.3431-9787 / 9962-7222



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal De Frei Paulo-SE

DATA: 10/08/2020

CNPJ: 13.100.102/0001-20

Qt.	Med.	Med.	Descrição	valor unidade	valor total
20	1,80	0,90	Totens dupla face com estrutura e lona impressão digital	255,00	5100,00
41	-	-	Astes de tubo com 90cm	28,00	1148,00
41	1,20	0,90	Estruturas dupla face com lona impressão digital	175,00	7175,00

Total: R\$ 13423,00

7

DDG Publicidade Visual Eireli Rovoado Candeias, CEP 49 560-000 Moita Bonita - Sergipe

Outrossim informamos que este orçamendo tem validade de 30 dias a partir desta data.

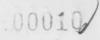
Sem mais para o momento enviamos votos de estima e consideração.

Duguay Barbosa Mendonça

DECLARAÇÃO

José Antonio dos Santos Filho, Microempreendedor Individual, com CNPJ 17374185/0001-05, declara, atendo o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/1993, e Lei 9854 de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E que não está impedido de contratar com a Administração Pública, assumindo portanto, o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

José Antônio dos Santos Filho CPF: 022.766.035-85



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

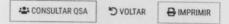
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

1	REPÚBLICA F				
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.374.185/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇ	ÃO DATA DE ABER 09/01/2013	TURA
NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO DOS SA	ANTOS FILHO 02276603585				
TITULO DO ESTABELECIMENTO ELITE PLOTAGEM CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV					PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIA de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA VIdual)	sos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv	de painéis e letreiros lumino:	sos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual)	NUMERO 41	COMPLEMEN	то	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual)	NUMERO	GARAGE	то	UF SE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual) SANTOS BAIRRO/DISTRITO	NUMERO 41	GARAGE	то	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATIL 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS CEP 49.514-000 ENDEREÇO ELETRONICO	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual) SANTOS BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO 41 MUNICIPIO FREI PAUL	GARAGE	то	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS CEP 49.514-000	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual) SANTOS BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO 41 MUNICIPIO FREI PAUL	GARAGE	DATA DA SITUAÇÃO 09/01/2013	SE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATIL 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R JOSE ROSENDO DOS CEP 49.514-000 ENDEREÇO ELETRONICO ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	de painéis e letreiros lumino: UREZA JURIDICA vidual) SANTOS BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO 41 MUNICIPIO FREI PAUL	GARAGE	DATA DA SITUAÇÃO	SE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 17/08/2020 às 10:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 348330/2020

Inscrição Estadual:

27.144.154-2

Razão Social:

JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO-02276603585

CNPJ:

17.374.185/0001-05

Natureza Jurídica:

Atividade Econômica:

EMPRESARIO (INDIVIDUAL) FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO

LUMINOSOS

Endereço:

RUA JOSE ROSENDO DOS SANTOS GARAGEM 41

CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da

Certidão emitida em 14/08/2020 13:07:15, válida até 13/09/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Agosto de 2020

Autenticação:20200814G4XZFO

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.374.185/0001-05 Certidão nº: 20092820/2020

Expedição: 14/08/2020, às 13:06:13

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.374.185/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

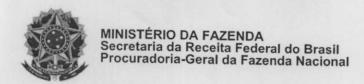
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585

CNPJ: 17.374.185/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:49:10 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: 1735.4520.8326.1F59 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.374.185/0001-05

Razão Social: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Endereço:

R JOSE ROSENDO DOS SANTOS 41 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2020 a 09/09/2020

Certificação Número: 2020081105085383541386

Informação obtida em 14/08/2020 13:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585	CNPJ 17.374.185/0001-05
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
09/01/2013	09/01/2013

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
02/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
03/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
04/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
05/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
06/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
07/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
08/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
09/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
10/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
11/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
12/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 36.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 36.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 72.000,00

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

24/07/2019 14:08:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 17.374.185/0001-05

Nome Empresarial: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585

Local/Município: 05.20.1.02/FREI PAULO

2. DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano-Calendário	Nº de Meses em Atraso ou Fração de Atraso	Prazo Final de Entrega	Data de Entrega	Tipo da Declaração	Data do Evento
2019	2018	2	31/05/2019	24/07/2019	Normal e Original	

3. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(A) Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração	644,40
(B centual Aplicável : 2% x Número de Meses ou Fração de Atraso, Limitado a 20%	4,00%
(C) Valor Calculado da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (A x B)	25,78
(D) Valor da Multa com Redução em Virtude de Entrega Espontânea da Declaração (50% de C)	12,89
(E) Valor da Multa Mínima	50,00
(F) Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (maior valor entre D e E)	50,00

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos:

A entrega da Declaração Anual do Simei fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Anual do Simei, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinqüenta por cento) em virtude da entrega espontânea da Declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Fundamentação Legal:

Arts. 25, caput, e 38, inciso I, e §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 123/2006; Arts. 100 e 107, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, e Art. 4º da Resolução nº 100, de 27 de junho de 2012, ambas do Comitê Gestor do Simples Nacional.

5. INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, pagar ou impugnar o presente crédito tributério. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua isdição, conforme disposto nos artigos 5°, 15, 17 e 23, inciso III, alínea b, § 2°, inciso III, alínea c do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Até o vencimento desta Notificação, serão concedidas reduções de 50% (cinqüenta por cento) para pagamento à vista e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (artigo 6º da Lei n 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.).

6. AUDITOR - FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: MARLTON CALDAS DE SOUZA

Matrícula Sipe/Siape: 00016295

Cargo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Local: ARACAJU

7. DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF PARA PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO - REDUÇÃO DE 50%

Período de Apuração	CNPJ	Código da Receita	Data de Vecimento
03/06/2019	17.374.185/0001-05	1506	23/08/2019
Valor do Principal	Valor da Multa	Valor dos Juros e/ou Encargos DL 1.025/69	Valor Total
25,00			25.00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02071920500359398

Nº desta Notificação de Lançamento: 173741852018001



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 18/10/2020.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO 02276603585 - ELITE PLOTAGEM, inscrito no CNPJ: 17.374.185/0001-05, situado(a) R JOSE ROSENDO DOS SANTOS - Nº 41 - CENTRO - FREI PAULO - SE, com atividade de Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de

Em se tratando de CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dividas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme Art. 84 do código Tributário Municipal.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 18 Agosto de 2020.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes Chefe do Setor de Arrecadação

> Rodrigo Alves Chagas de Meneres Chefe do Setor de Acrecas



FREI PAULO/SE, 18 de agosto de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE 18 de agosto de 2020.

Anderson Meneres Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 02/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

> Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

- Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:
 - A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
 - B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 Secretária.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE



- C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 Membro.
- Art. 3º A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE**EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRÁFICO MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Municipio de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME, sediada na Rua José Rozendo dos Santos, 41. Centro. Frei Paulo/SE C.N.P.J nº 17.374.185/0001-05, aqui representada pelo senhor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 022.766.035-85, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e MP 961/2020 a Dispensa de Licitação n.º 18/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



A vigência do presente Contrato se inicia no dia 07/08/2020 e se estende até o dia 31/12/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPALde FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTENS DUPLA FACE COM ESTRUTURA E LONA IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 1,80M X 0,90M	UND	20	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
PLACAS DUPLA FACE COM ESTRUTURA E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 1,20M X 0,90M	UND	41	R\$ 162,00	R\$ 6.642,00
ASTES DE TUBO COM 90CM	UND	41	R\$ 24,34	R\$ 998,00
TOTAL			R\$ 12.	500,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.



e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.307 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.120 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
2.024 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

	FREI PAULO,	_ 2020.	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:	CPF n° _		
	CPF n°_		



FREI PAULO, 18 de agosto de 2020.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 18/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSONMENEZES

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO nº 43/2020

Versam os autos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE 18 de agosto de 2020, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e MP 961/2020.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 18 de agosto de 2020.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA Procuradora Municipal OAB/SE 7495

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020. FREI PAULO/SE, em 18 de agosto de 2020.

Anderson Menezes Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e MP 961/2020 e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis;

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

 (\ldots)



CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, ex vi do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 18 de agosto de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

to dos san

LUIZALBERTOS DOS SANTOS Secretario

Membro



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE 18 de agosto de 2020, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de agosto de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Winn 81 Mrs Ou



CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA **ATENDER** AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, ENTRE QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Senhora Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME, sediada na Rua José Rozendo dos Santos, 41. Centro. Frei Paulo/SE C.N.P.J nº 17.374.185/0001-05, aqui representada pelo senhor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 022.766.035-85, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e à MP 961/2020, a Dispensa de Licitação n.º 18/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/08/2020 e se estende até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPALde FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTENS DUPLA FACE COM ESTRUTURA E LONA IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 1,80M X 0,90M	UND	20	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
PLACAS DUPLA FACE COM ESTRUTURA E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 1,20M X 0,90M	UND	41	R\$ 162,00	R\$ 6.642,00
ASTES DE TUBO COM 90CM	UND	41	R\$ 24,34	R\$ 998,00
TOTAL				500,00

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664 With the



- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664 Andre &



g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto. h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela

administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias

de igual teor.

Frei Paulo/SE, 18 de agosto de 2020.

ANDERSON (MENEZES CONTRATANTE

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO CONTRATADA

for Antonia dor Sattatilla

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME, sediada na Rua José Rozendo dos Santos, 41. Centro. Frei Paulo/SE C.N.P.J nº 17.374.185/0001-05, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE. importando o valor global do contrato em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 18 de agosto de 2020.

ANDERSON MENEZES
Preseito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULOSE, 18 de agosto de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E MP 961/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR: 1.001 Recursos Ordinários